

mesma comarca, nos termos do art. 14 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 20 de Setembro de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 87

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1890

Reduz a um os dois officios de tabellião e escriptão do civil do termo da Limeira.

O Governador do Estado, tendo em vista as informações prestadas pelo juiz de direito da comarca e pelo juiz municipal do termo da Limeira, das quaes consta que os rendimentos dos dois officios de tabellião e escriptão do civil daquelle termo, são diminutos, de modo que não basta cada um delles para a congrua sustentação do serventuario, o que é devido ao estado de decadencia do fóro, tanto que o serventuario do 1.º tabellionato, por esse motivo, desistio do officio, de conformidade com o disposto no art. 14 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, e no exercicio da attribuição conferida pelo decreto n. 7, de 20 de Novembro de 1889,

Decreta :

Artigo 1.º Ficam reduzidos a um os dois officios de tabellião e escriptão do civil do termo da Limeira.

Artigo 2.º Fica supprimido o officio de distribuidor do mesmo termo.

Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 22 de Setembro de 1890.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

N. 88

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1890

Supprime a quarta cadeira de instrução primaria do sexo masculino da cidade de Iguape

O Governador do Estado, tendo em vista o que representou o conselho municipal de instrução publica de Iguape, sobre a desnecessidade da quarta cadeira de instrução primaria para o sexo masculino, naquella cidade,